



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO PLENO Nº 013/2025

Aos vinte e um dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, às nove horas, na Sala das Sessões, reuniu-se ordinariamente o Tribunal de Contas do Estado, sob a Presidência do Exm.^o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. Presentes, ainda, os Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, Kleber Dantas Eulálio, os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em substituição à Cons.^a Rejane Ribeiro Sousa Dias (portaria Nº 558/25), Delano Carneiro da Cunha Câmara, Jackson Nobre Veras e Alisson Felipe de Araújo, e o Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto. **No decorrer da Sessão**, em razão da arguição de suspeição do Procurador-Geral, Plínio Valente Ramos Neto, **atuaram** o Subprocurador-Geral Leandro Maciel do nascimento quando da apreciação dos processos TC/006691/2020, TC/012997/2020, TC/008441/2025 e TC/001495/2025, e a Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa, quando da apreciação dos processos TC/013757/2023, TC/008842/2025, TC/008845/2025, TC/008849/2025 e TC/011493/2024.

ATA. Lida, foi aprovada a ata da sessão anterior.

EXPEDIENTE

EXPEDIENTE Nº 063/2025 – E. **PROTOCOLO TC/009761/2025 – REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO** – Trata o expediente de Memorando nº 74/2025 da [DFCONTAS] encaminhado à Presidência para fins de submissão e aprovação por meio de Deliberação do Pleno, acerca de **alerta**, para apreciação *ad referendum*, a respeito da necessidade de cientificar os gestores, a fim de que procedam às respectivas publicações dos relatórios (Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (3º bimestre de 2025), bem como, do Relatório de Gestão Fiscal – RGF (1º semestre/2025) da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do art. 74, XXXIV, do Regimento Interno do TCE-PI. **LIDO NO EXPEDIENTE**. Vista, relatada e discutida a matéria, ouvido o Ministério Público de Contas, decidiu o Pleno, à unanimidade, **aprovar** a matéria, conforme Memorando (peça 3), para que seja expedido **ALERTA** nos termos em que foi apresentado. **Presidiu** a sessão quando da apreciação do presente processo o Cons. Kleber Dantas Eulálio, em virtude da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. **Atuaram** os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Jackson Nobre Veras, convocado para substituir a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues. **Atuou** a Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.



EXPEDIENTE Nº 064/2025 – E. **PROTOCOLO TC/009773/2025 – REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO** – Trata o expediente de Memorando nº 20/2025 [DFPESSOAL 2] encaminhado à Presidência para fins de submissão e aprovação por meio de Deliberação do Pleno, acerca de **alerta** aos Governantes Municipais nos termos do art. 74, inciso XXXIV, do Regimento Interno do TCE-PI, a fim de lhes dar ciência acerca do descumprimento do limite legal de despesa com pessoal, possibilitando a adoção das medidas cabíveis para a correção da situação e também, quanto a sanções no caso não publicação no prazo legal, nos termos do art. 74, XXXIV, do Regimento Interno do TCE-PI e art. 8º da Resolução nº 37/2024. **LIDO NO EXPEDIENTE.** Vista, relatada e discutida a matéria, ouvido o Ministério Público de Contas, decidiu o Pleno, à unanimidade, **aprovar** a matéria, conforme Memorando (peça 1), para que seja expedido **ALERTA** nos termos em que foi apresentado. **Presidiu** a sessão quando da apreciação do presente processo o Cons. Kleber Dantas Eulálio, em virtude da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. **Atuaram** os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Jackson Nobre Veras, convocado para substituir a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues. **Atuou** a Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

EXPEDIENTE Nº 065/2025 – E. **PROCESSO SEI Nº 104811/2025 - Orçamento: Acompanhamento de Despesa Mensal – Solicitação de análise de empenhos** emitidos pelo Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – FMTC – Período de 06/08/2025 a 20/08/2025. A Presidência atendendo ao que foi requerido encaminhou a matéria ao Pleno para apreciação. **LIDO NO EXPEDIENTE.** Vista, relatada e discutida a matéria, ouvido o Ministério Público de Contas, considerando a Decisão nº 90/22, decidiu o Pleno, à unanimidade, pela **ratificação ad referendum**, de forma agrupada, das despesas do FMTC relativas ao período, conforme relatório de empenhos acostado aos autos. **Presidiu** a sessão quando da apreciação do presente processo o Cons. Kleber Dantas Eulálio, em virtude da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. **Atuaram** os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Jackson Nobre Veras, convocado para substituir a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues. **Atuou** a Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

EXTRAPAUTA

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 171/25. **TC/011970/2024 - FIXAÇÃO DOS COEFICIENTES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS (EXERCÍCIO DE 2026).** **Objeto:** Fixação dos coeficientes de participação dos municípios no ICMS para o exercício financeiro de 2026. **Interessado:** Prefeitura Municipal de Parnaíba. **Relatoria:** Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara. **Procurador (a):** Márcio André Madeira de Vasconcelos. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, **aprovar**, sob a Resolução TCE/PI nº 18/2025, os índices preliminares de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS a serem aplicados no exercício 2026, constantes na planilha em anexo, bem como **determinar** a sua publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Eletrônico do TCE, nos termos da proposta de voto do Relator (peça nº 93). **Atuaram** os Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga; Jackson Nobre Veras, convocado para substituir,

nesse processo a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues.

PROCESSOS APRECIADOS E JULGADOS

RELATADOS PELA CONS.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 150/2025. **TC/006691/2020 – AUDITORIA CONCOMITANTE - SECRETARIA DA SAÚDE (EXERCÍCIO DE 2020).** Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. **Objeto:** Acompanhamento de Cumprimento de Decisão do Acórdão nº 13/2023 – SPL. **Responsável:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde do Piauí). **Relatoria:** Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. Decidiu o Plenário, unânime, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, **retirar de pauta** o presente processo, em face da ausência da Relatora na sessão, com retorno dos autos ao gabinete da Relatora para os novos procedimentos de inclusão em pauta. **Presidiu** a sessão quando do apregoamento do presente processo o Cons. Kleber Dantas Eulálio, em virtude da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. **Atuaram** os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Jackson Nobre Veras, convocado para substituir a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues. **Atuou** o Subprocurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 151/25. **TC/012997/2020 – ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - MONITORAMENTO EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE/SESAPI.** Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. **Objeto:** Supostas divergências na disponibilidade de caixa do FUNSAÚDE-2020. **Responsáveis:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário). **Advogado(s):** Aluisio Henrique De Holanda Filho - OAB/PI nº 8.815 (Procuração - Peça nº 62.2) e Welson de Almeida Oliveira Sousa - OAB/PI nº 8.570 e outro (Procuração – Peça nº 75.2). **Relatoria:** Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. Decidiu o Plenário, unânime, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, **retirar de pauta** o presente processo, em face da ausência da Relatora na sessão, com retorno dos autos ao gabinete da Relatora para os novos procedimentos de inclusão em pauta. **Presidiu** a sessão quando do apregoamento do presente processo o Cons. Kleber Dantas Eulálio, em virtude da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. **Atuaram** os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Jackson Nobre Veras, convocado para substituir a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues. **Atuou** o Subprocurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 152/25. **TC/013757/2023 – REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS (EXERCÍCIO DE 2023).** **Objeto:** Possíveis irregularidades em ações e serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Teresina. **Representante(s):** Ministério Público de Contas. **Representado(s):** Responsáveis: José Pessoa Leal - Ex-Prefeito Municipal, Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira - Ex-Diretor-Presidente da FMS e Esdras Avelino Leitão Júnior - Ex-Secretário Municipal de Finanças. **Relatoria:** Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. O presente processo compôs a pauta da sessão do Pleno Virtual na semana

de 21 a 25/07/2025, ocasião em que após proferido o voto da Relatora, Conselheira Lilian Martins, e do Conselheiro Substituto Delano Câmara, o Cons. Subst. Jackson Nobre Veras pediu destaque, a fim de prosseguir o julgamento em sessão presencial, com a colheita dos votos dos Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, Kleber Dantas Eulálio e dos Cons. Subst. Jackson Nobre Veras e Cons. Subst. Alisson Felipe de Araújo, conforme registrado no extrato de julgamento (peça 41). Decidiu o Plenário, unânime, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, **retirar de pauta** o presente processo pelo **prazo de 01 (uma) sessão de julgamento**, a pedido do Cons. Subst. Jackson Veras, reincluindo-se na pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial do Pleno do dia **04/09/2025**. **Atuou** a Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

RELATADOS PELO CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 153/25. **TC/000485/2019 – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SECRETARIA DAS CIDADES (SECID) (EXERCÍCIO DE 2017).** **Processo Apensado:** TC/025611/2017 **Objeto:** Trata-se de Tomada de Contas Especial referente ao Processo TC/025611/2017 - Contrato FINISA I – Governo do Estado e a Caixa Econômica Federal - pavimentação em paralelepípedo executada pela Secretária das Cidades - SECID. **Interessado(s):** Tribunal de Contas do Estado do Piauí. **Responsável(eis):** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira (Secretário) representado por Márcio Pereira da Silva Rocha – OAB/PI nº 11.687 (Procuração: Peças 41.2, 97.2 e 154.2), Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira (Secretário) representado por Márcio Pereira da Silva Rocha – OAB/PI nº 11.687 (Procuração: Peças 97.3 e 155.2), Maria Vilani da Silva (Secretária) representada por Thiago Ramos Silva – OAB/PI nº 10.260 (Procuração: Peça 87.2), Antônio da Costa Veloso Filho (Engenheiro Civil) – sem advogado constituído nos autos, Francisco José Gualter de Oliveira (Engenheiro Civil) representado por André Carvalho Luz – OAB/PI nº 4.501 (Procuração: fls. 9 da peça 95.1), Harley de Moura Leal (Engenheiro Civil) representado por Reginaldo Cardoso da Silva – OAB/PI nº 5.810 e outro (Procuração: Peça 151.2), José Carlos Gonçalves Honório (Diretor) representado por Raimundo Antônio Ibiapina Neto – OAB/PI nº 8.802 (Procuração: fls. 2 da peça 150.1 e fls. 2 da peça 160.1), Thomaz José de Oliveira (Diretor) representado por Márcio Pereira da Silva Rocha – OAB/PI nº 11.687 (Procuração: Peça 157.2), Rosevaldo Benvindo de Miranda (Fiscal de Contrato) – sem advogado constituído nos autos, Michelle Moraes de Sousa (Fiscal de Contrato) – sem advogado constituído nos autos, A. A. dos Santos Neto (Empresa Contratada) representado por André Carvalho Luz – OAB/PI nº 4.501 (Procuração: fls. 9 da peça 94.1), Lorena Brígido Carneiro Nunes Leite – OAB/PI nº 15.698 e outros (Procuração: Peça 158.2), R. Melo Construtora Ltda. (Empresa Contratada) representada por Raniery Augusto do Nascimento Almeida – OAB/PI nº 8.029 e outros (Procuração: Peça 89.2), Oásis Construções e Consultoria Ltda. (Empresa Contratada) representada por Bráulio André Rodrigues de Melo – OAB/PI nº 6.604 (Procuração: Peça 96.2), Poty Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Empresa Contratada) representada por Uanderson Ferreira da Silva – OAB/PI nº 5.456 e outros (Procuração: Peça 88.2). **Relatoria:** Cons. Kleber Dantas Eulálio. Decidiu o Plenário, unânime, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, **retirar de pauta** o presente processo pelo **prazo de 02 (duas) sessões de julgamento**, reincluindo-se na pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial do Pleno do dia **18/09/2025**.

RELATADOS PELO CONS. SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO (Em substituição à Cons.^a Rejane Ribeiro Sousa Dias)

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 154/25. TC/010190/2023 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SECRETARIA DOS ESPORTES/SECEPI (EXERCÍCIO DE 2023).

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. **Objeto:** Ausência de prestação de contas do Contrato de Patrocínio nº 02/2021, firmado junto a Sociedade Esportiva Tiradentes para a realização do evento “Projeto Sociedade Esportiva Tiradentes- Campeonato Piauiense Profissional Série A e no Campeonato Brasileiro Feminino Série-A2-Temporada 2021.

Responsável(eis): Josiene Marques Campelo (Secretária) representada por Daniel Leonardo de Lima Viana – OAB/PI nº 12.306 e outros (Procuração: Peça 30.2), Oséas Canuto de Melo (Presidente da Sociedade Esportiva Tiradentes) representado por Hilbertho Luis Leal Evangelista – OAB/PI nº 3.208 e outro (Procuração: Peça 31.2), João José Leitão Filho – OAB/PI nº 19.015 (sem procuração nos autos). **Relatoria:** Cons.^a Rejane Ribeiro Sousa Dias.

Relator Substituto: Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo. O presente processo compôs a pauta da Sessão Ordinária Presencial do Pleno n.º 010, realizada em 30 de junho de 2025, ocasião em que o quórum foi fixado após pedido de vista formulado pelo Cons. Jaylson Campelo, nos termos do Extrato de Julgamento Parcial nº 099/2025 (peça 46). Na sequência, o processo retornou à pauta da Sessão Ordinária Presencial do Pleno n.º 011, realizada em 07 de agosto de 2025, para continuidade do julgamento, com a apresentação do voto-vista pelo Cons. Jaylson Campelo. Na mesma oportunidade, foram colhidos os votos do Cons. Kleber Dantas Eulálio, bem como do Cons. Subst. Alisson Araújo. Todavia, em razão da ausência das Cons.^{as} Lilian Martins e Flora Izabel, o julgamento foi suspenso, com retorno posterior à pauta para conclusão do julgamento, mediante a colheita dos votos remanescentes, conforme Extrato de Julgamento nº 124/2025 (peça 53). Decidiu o Plenário, unânime, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, **retirar de pauta** o presente processo, em face da ausência do quórum fixado remanescente. O feito retornará oportunamente à pauta para a colheita dos votos remanescentes.

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 155/25. TC/007414/2025 AGRAVO REGIMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - REFERENTE AO TC/006834/2025 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 183/2025-GRD - REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR (EXERCÍCIO DE 2025).

Agravante(s): Felipe de Carvalho Ribeiro representado por Márcio Pereira da Silva Rocha OAB/PI nº 11.687 (Com procuração – peça 2). **Relatoria:** Cons.^a Rejane Ribeiro Sousa Dias. **Relator Substituto:** Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a Decisão Monocrática nº 201/2025 – GRD (peça 8), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 12), e o mais que dos autos consta, decidiu o Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo **conhecimento** do Recurso de Agravo, por compreender satisfeitos os requisitos de sua admissibilidade definidos nos art. 156, §1º e §2 da Lei nº. 5.888/09, c/c os arts. 436 a 439 da Resolução TCE/PI nº 13/11 (Regimento Interno do TCE/PI) e no mérito, pelo **improvemento**, mantendo-se, integralmente, a Decisão Monocrática agravada, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator Substituto (peça 30). **Atuaram** os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga; Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues.

RELATADOS PELO CONS. SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 156/25. TC/010789/2024 - APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. Interessado(s): Célia Lúcia da Rocha. **Relatoria:** Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

considerando o Acórdão nº 512/2024 - SPL (peça 13), os relatórios da Divisão Técnica/DFPESSOAL 3 (peças 4 e 31), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 32), e o mais que dos autos consta, decidiu o Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo **arquivamento** dos autos, sem apreciação de mérito quanto à legalidade da concessão da aposentadoria, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 37). **Atuaram** os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga; Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues.

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 157/25. TC/007452/2024 - ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - ACÓRDÃO Nº 1.002/2019 - REFERENTE AO TC/012174/ 2018 - PEDIDO DE REEXAME (EXERCÍCIO DE 2023). Objeto: Monitorar o cumprimento das determinações constantes do Acórdão Nº. 1.002/2019. **Responsáveis:** Joan de Albuquerque Rocha (Prefeito) e Erika de Albuquerque Fonseca (Prefeita). Lúcia da Rocha. **Relatoria:** Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Acórdão nº 475/2024 - SPL (peça 22), os relatórios da Divisão Técnica/DFPESSOAL 1 (peças 8 e 33), os pareceres do Ministério Público de Contas (peças 9 e 34), e o mais que dos autos consta, decidiu o Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 39), nos seguintes termos: a) pelo **arquivamento** deste processo de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão, com fulcro no art. 402, I do Regimento Interno desta Corte; b) pela **autuação de processo próprio** para a apreciação da legalidade, para fins de registro, dos atos de admissão ainda não julgados oriundos do Concurso Público de Edital 001/2015 da Prefeitura Municipal de Canavieira; c) pela **extração da peça 8** (Relatório de Acompanhamento de Decisão), para instrução do novo processo a ser autuado. **Atuaram** os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga; Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues.

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 158/25. TC/003118/2025 - LEVANTAMENTO - AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO URBANO COM FOCO EM ASPECTOS DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE (EXERCÍCIO DE 2025). Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. **Objeto:** Avaliar o grau de conformidade dos 224 municípios do Estado do Piauí às exigências estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), especialmente no que se refere à elaboração, atualização e publicização dos respectivos Planos Diretores. **Relatoria:** Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Relator convidou os auditores de Controle Externo da Divisão de Fiscalização de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Francisco Leite da Silva Neto e Teresa Cristina de Jesus Guimarães Moura, para apresentarem uma síntese do trabalho realizado, constante no relatório de levantamento (peça 3). Em sua exposição, destacaram a baixa adequação dos Planos Diretores dos municípios piauienses às exigências do Estatuto da Cidade, evidenciando que poucos estão atualizados e devidamente publicizados. Ressaltaram, ainda, a importância do Plano Diretor como instrumento essencial para o desenvolvimento urbano sustentável, integrando políticas públicas, garantindo a participação social e prevenindo o crescimento desordenado. Finda a discussão, considerando o relatório da Divisão Técnica/DFINFRA (peça 3), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 6), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos

expostos no voto do Relator (peça 22), pela: a) **Divulgação ampla** dos resultados deste levantamento nos meios de comunicação institucionais, incluindo o site oficial e as redes sociais do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com o objetivo de garantir à sociedade o acesso transparente e didático às informações levantadas, contribuindo, assim, para o fortalecimento do controle social; b) **Comunicação à Associação Piauiense de Municípios (APPM)**, preferencialmente por meio eletrônico, para ciência do conteúdo integral do relatório, a fim de que a entidade possa colaborar na sensibilização e no apoio técnico aos entes municipais associados; c) **Expedição de Ofício-Circular**, por meio do Cadastro de Avisos da Corte, contendo link para acesso integral ao relatório, aos gestores das Prefeituras Municipais e aos respectivos órgãos de Controle Interno, bem como às Câmaras Municipais do Estado do Piauí, para fins de ciência e adoção de medidas administrativas cabíveis; d) **Emissão de Alerta às Prefeituras Municipais**, destacando a obrigatoriedade legal de elaboração e atualização do Plano Diretor, com a devida integração deste às demais políticas públicas setoriais e instrumentos de planejamento e gestão orçamentária, de modo a assegurar a efetividade e a viabilidade das ações planejadas em curto, médio e longo prazo. Decidiu, ainda, o Plenário, à unanimidade, acolhendo a sugestão do Cons. Subst. Delano Câmara, no sentido de que as informações deste levantamento sejam levadas para os relatórios das Contas de Governo de 2025 dos municípios piauienses, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 22). Ademais, o Conselheiro Substituto Jaylson Campelo manifestou-se parabenizando a equipe e enfatizando a relevância do Plano Diretor. Na sequência, o Conselheiro Presidente Kennedy Barros também parabenizou a equipe e o Relator, ressaltando a qualidade do trabalho realizado e destacando que o esforço empreendido merece reconhecimento e consideração. Na mesma linha, o Conselheiro Substituto Delano Câmara cumprimentou a equipe e o Relator, realçando a excelência do trabalho desenvolvido e sugerindo que as informações do levantamento sejam repercutidas nos relatórios das Contas de Governo. **Atuaram** os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga; Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues.

RELATADOS PELO CONS. SUBSTITUTO DEANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 159/25. **TC/005382/2024 - DENÚNCIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA (EXERCÍCIO DE 2024)**. Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI. **Objeto:** Suposta realização de contratação direta e irregular de centenas de prestadores de serviço pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia/PI, em descumprimento à CF/ 88. **Denunciado(s):** Paulo Lustosa Nogueira (Prefeito). **Advogado(s):** Luanna Gomes Portela - OAB/PI 10.959 (Com procuração - peça 13.2). **Relatoria:** Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando os relatórios da Divisão Técnica/DFPESSOAL 1 (peças 7 e 18), a informação do Núcleo de Gestão de Informações Estratégicas/NUGEI (peça 21), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 22), e o mais que dos autos consta, decidiu o Pleno, à unanimidade, em consonância parcial com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 33), pela: a) **Procedência parcial** da presente Denúncia; b) **Aplicação de multa de 300 UFR/PI** ao Sr. Paulo Lustosa Nogueira, ex-prefeito municipal de São Gonçalo do Gurgueia, com base no art. 79, I, da Lei 5.888/2009, e art. 206, II, da Resolução TCE/PI nº 13/11; c) **Não Repercussão** nas contas de gestão dos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 do Ex-Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia PI, Sr. Paulo Lustosa Nogueira, considerando as inovações no rito procedimental para análise e julgamento das contas de gestão trazidas no PACEX 2025/2026. Em caso de alterações do

PACEX, que ocorra o devido acompanhamento em gestões futuras; d) **Realização de Inspeção** na gestão de pessoas do Município de São Gonçalo do Gurgueia nos termos da Linha por área temática do PACEX 2025/2026, item 5.1.3. 15 -fls. 20 e Apêndice B – Área temática - Pessoal-GP-13 na linha atuação - Diagnosticar a regularidade dos atos de admissão de pessoal sem a existência de concursos públicos (fl. 35); e) **Não encaminhamento** dos autos ao Ministério Público Estadual do Piauí. **Presidiu** a sessão quando da apreciação do presente processo o Cons. Kleber Dantas Eulálio, em virtude da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. **Atuaram** os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga; Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues.

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 160/25. **TC/000487/2019 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI (EXERCÍCIO DE 2017). Processo Apensado: TC/025099/2017 - Incidente Processual - Medida Cautela. Responsável (eis):** Wescley Raon de Sousa Marques (Engenheiro Civil – IDEPI) – sem advogado constituído nos autos, Felipe Mendes Torres do Rego (Fiscal de Contrato – IDEPI) representado por Mattson Resende Dourado – OAB/PI nº 6.594 (sem procuração nos autos), Francisco das Chagas Carvalho (Engenheiro Civil – IDEPI) – sem advogado constituído nos autos, Construtora Panorama Ltda. (Empresa Contratada – IDEPI) – sem advogado constituído nos autos, SM Construtora e Serviços Administrativos Ltda. (Empresa Contratada – IDEPI) representada por Pinheiro Júnior (Procurador) – julgamento: irregularidade, com imputação de débito ao Sr. Leonardo Sobral Santos, Ordenador de Despesa do Contrato nº 013/2016, no montante de R\$ 246.097,50 (valor a ser atualizado), conforme relatório preliminar (peça nº 133), e acolhimento da Proposta de Encaminhamento pela DFINFRA, Leonardo Sobral Santos (Diretor-Geral – IDEPI) representado por Mattson Resende Dourado – OAB/PI nº 6.594 (procuração: peças 31.2, 45.2, 56.2), Geraldo Magela Barros Aguiar (Diretor-Geral – IDEPI) representado por Lenôra Conceição Lopes Campelo – OAB/PI nº 7.332 e outros (procuração: peça 55.2), Francisco Alberto de Brito Monteiro (Diretor-Geral – IDEPI) representado por Marcos Patrício Nogueira Lima – OAB/PI nº 1.973 e outros (procuração: fls. 6 da peça 58.1), Juraci Filho Leite Santana (Diretor-Geral – IDEPI) – sem advogado constituído nos autos, João A. de Moura Filho (Diretor Técnico – IDEPI) representado por Uanderson Ferreira da Silva – OAB/PI nº 5.456 (substabelecimento sem reserva de poderes – peça 122.2), Construir Construção, Locação de Equipamentos e Administração de Obras Ltda. (Empresa Contratada – Particular) representada por Fábio André Freire Miranda – OAB/PI nº 3.458 e outros (procuração: peça 109.2), Manuel Cirilo de Castro Neto (Fiscal de Contrato – IDEPI) representado por Mateus Castro Alencar de Carvalho – OAB/PI nº 22.904 (procuração: peças 110.2 e 192.2), A. A. dos Santos Neto (Empresa Contratada – Particular) representado por André Carvalho Luz – OAB/PI nº 4.501 (procuração: peça 176) e por Lorena Brígido Carneiro Nunes Leite – OAB/PI nº 15.698 (procuração: peça 205.2), Gustavo Macedo Costa (Responsável – Particular) representado por Lenôra Conceição Lopes Campelo – OAB/PI nº 7.332 (procuração: peça 125.2), Francisco das Chagas Sá Cabedo Júnior (Engenheiro Civil – IDEPI) representado por Thamiris Ceres Lopes Freire – OAB/PI nº 12.038 (procuração: peça 128.2). **Relatoria:** Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara. Decidiu o Plenário, à unanimidade, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, **retirar de pauta** o presente processo pelo **prazo de 01 (uma) sessão de julgamento**, reincluindo-se na pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial do Pleno do dia **04/09/2025**. **Atuaram** os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga; Jackson Nobre Veras, convocado para substituir,

nesse processo a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues.

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 161/25. TC/004944/2025 - REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA (EXERCÍCIO DE 2025). **Interessado(s):** Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI. **Objeto:** Suposta irregularidade quanto à espécie normativa utilizada para a fixação dos subsídios dos agentes políticos do poder executivo para o quadriênio 2025/2028 do município de Teresina – PI. **Representado(s):** Sílvio Mendes de Oliveira Filho (Prefeito) e Enzo Samuel Alencar Silva (Presidente da Câmara Municipal de Teresina). **Advogado(s):** Virgínia Gomes de Moura Barros - OAB/PI nº 3.551 (Procuradora-Geral do Município de Teresina); Gisela Moraes Cutrim Costa Nunes - OAB/PI nº 7672 (Procuradora Legislativa da CMTPI). **Relatoria:** Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da Divisão Técnica/DFPESSOAL II (peça 27), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 29), e o mais que dos autos consta, decidiu o Pleno, à unanimidade, divergindo do parecer ministerial, pela: a) **Procedência parcial** da representação, b) Em seguida, o **arquivamento**; conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 36). **Presidiu** a sessão quando da apreciação do presente processo o Cons. Kleber Dantas Eulálio, em virtude da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. **Atuaram** os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga; Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues.

RELATADOS PELO CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 162/25. TC/006718/2025 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM - REFERENTE AO PROCESSO TC/010760/2023 - REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO DE 2023). **Embargante:** Francinaldo Moraes Bezerra (Prefeito). **Terceiros interessados no processo:** Vinícius de Carvalho Marques e Maria de Lourdes Borges Sinimbu (servidores). **Advogado(s):** Marcus Vinicius Santos Spíndola Rodrigues - OAB/PI nº 12276 (Com procuração - peça 2), Wildson de Almeida Oliveira Sousa – OAB/PI nº 5.845 (Substabelecimento com reserva – peça 20.2) e Daniel de Aguiar Gonçalves - OAB/PI nº 11881 (Com procuração - peças 17.6 e 17.7.). **Relatoria:** Cons. Subst. Jackson Nobre Veras. Retornam os autos ao Plenário, após a realização da diligência determinada, para continuidade do julgamento com a apresentação da proposta de voto do Relator, Cons. Substituto Jackson Veras, e a colheita dos votos dos demais membros do quórum votante presentes – Cons. Kleber Eulálio e Cons. Subst. Jaylson Campelo e Alisson Araújo. Procedeu-se à colheita da proposta de voto do Relator, Cons. Substituto Jackson Veras (peça 24), que, divergindo do parecer ministerial, propôs o conhecimento do presente Embargos de Declaração, e no mérito, o seu provimento parcial, a fim de modificar parcialmente o Acórdão nº 139-C/2025, especificamente quanto à determinação de imediata readmissão dos servidores, no sentido de suspender a obrigação da reintegração até ulterior decisão a ser proferida no processo principal, ocasião em que deverão estar esclarecidas as circunstâncias relativas à efetiva entrada em exercício dos concursados. E, ainda, propôs a determinação da adoção das seguintes providências, a serem cumpridas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão, já que presentes em sessão os advogados das partes: 1. Aos representantes dos servidores concursados, que apresentem provas documentais da efetiva entrada em exercício dos candidatos aprovados; 2. Ao advogado da Prefeitura, que se manifeste acerca da validade ou

não do concurso realizado, devendo, em caso de alegação de nulidade, instruir os autos com documentos comprobatórios; 3. Ao Município de Paes Landim, que informe todas as nomeações e contratações realizadas a qualquer título pela atual gestão, no período compreendido entre 1º de janeiro até a presente data; 4. Que o Município, ainda, apresente informação atualizada sobre o índice de despesa com pessoal, considerando apenas os servidores efetivos, excluídos os terceirizados e temporários. Com essas determinações complementares, restará melhor instruído o feito, permitindo a este Tribunal de Contas o julgamento de mérito de forma mais segura e justa. Na sequência, foram colhidos os votos do Cons. Kleber Eulálio e dos Cons. Substitutos Jaylson Campelo e Alisson Araújo, que acompanharam o voto do Relator (peça 24). Ante a ausência das Conselheiras Waltânia Alvarenga, Lilian Martins e Flora Izabel, foi o julgamento **SUSPENSO**, retornando o processo à pauta oportunamente para conclusão mediante a colheita dos referidos votos. **Presidiu** a sessão quando da apreciação do presente processo o Cons. Kleber Dantas Eulálio, em virtude da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 163/25. TC/004286/2025. CONSULTA - CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. Consulente: Enzo Samuel Alencar Silva – Presidente, e outros. **Objeto:** dirimir dúvida acerca do momento da convocação do suplente de Vereador, quando o titular é afastado da sua função pública parlamentar em decorrência de decisão judicial, bem como sobre a continuidade de pagamento do subsídio do parlamentar afastado, considerando a ausência de previsão normativa na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina. **Advogado(s):** Pedro Rycardo Couto da Silva - OAB/PI 7362 (Procurador-Geral da Câmara Municipal de Teresina). **Relatoria:** Cons. Subst. Jackson Nobre Veras. O presente processo compôs a pauta da Sessão Ordinária Presencial do Pleno n.º 010, realizada em 30 de junho de 2025, ocasião em que o quórum foi fixado após pedido de vista formulado pelo Cons. Kleber Eulálio, nos termos do Extrato de Julgamento Parcial nº 103/2025 (peça 16). Na sequência, o processo retornou à pauta da Sessão Ordinária Presencial do Pleno n.º 011, realizada em 07 de agosto de 2025, para continuidade do julgamento, com a apresentação do voto-vista pelo Cons. Kleber Eulálio. Na mesma oportunidade, foram colhidos os votos das Cons.ªs Waltânia Alvarenga e Rejane Dias, bem como do Cons. Subst. Alisson Araújo. Todavia, em razão da ausência das Cons.ªs Lilian Martins e Flora Izabel, o julgamento foi suspenso, com retorno posterior à pauta para conclusão do julgamento, mediante a colheita dos votos remanescentes, conforme Extrato de Julgamento Parcial nº 142/2025 (peça 23). Decidiu o Plenário, unânime, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, **retirar de pauta** o presente processo, em face da ausência do quórum fixado remanescente. O feito retornará oportunamente à pauta para a colheita dos votos remanescentes. **Presidiu** a sessão quando da apreciação do presente processo o Cons. Kleber Dantas Eulálio, em virtude da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 164/25. TC/008441/2025 - AGRAVO REGIMENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE – SESAPI REFERENTE AO PROCESSO TC/014774/2024 – DECISÃO NONOCRÁTICA Nº 188/2025 – GJV – DENÚNCIA (EXERCÍCIO DE 2024). Agravante(s): Antônio Luiz Soares Santos (Secretário) representado por Welson de Almeida Oliveira Sousa – OAB/PI nº 8.570 (Com procuração – peça 2). **Relatoria:** Cons. Subst. Jackson Nobre Veras. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 7), e o mais que dos autos consta, decidiu o Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo voto pelo **reconhecimento da perda do objeto** e posterior **arquivamento** do presente agravo em face do integral cumprimento da decisão agravada pelo gestor estadual, petição contida na peça nº 34.1 do TC/014774/2024, processo originário, ausente, portanto, o interesse processual na presente demanda, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 16).

Presidiu a sessão quando da apreciação do presente processo o Cons. Kleber Dantas Eulálio, em virtude da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. **Atuaram** os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga; Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues.

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 165/2025. **TC/002333/2024 - DENÚNCIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA (EXERCÍCIO DE 2021).** **Objeto:** Suposto descumprimento do Acórdão TCE-PI nº 128/2022-SPL pelo Prefeito do Município, o Sr. Felipe de Carvalho Ribeiro. **Denunciado(s):** Felipe de Carvalho Ribeiro (Prefeito Municipal). **Advogado(s):** Jairon Costa Carvalho - OAB/PI nº 6.205 (Com Procuração - Peça 3). **Relatoria:** Cons. Subst. Jackson Nobre Veras. Decidiu o Plenário, à unanimidade, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, **retirar de pauta** o presente processo, em atendimento à solicitação oral do advogado Márcio Pereira da Silva Rocha (OAB/PI 11.687 – sem procuração nos autos), que arguiu a tramitação de incidente de uniformização de jurisprudência nesta Corte de Contas, tratando de matéria idêntica, a fim de evitar decisões conflitantes em razão da similitude fática e de mérito entre os processos. Determinando, ainda, que o presente processo retorne à pauta na mesma sessão em que for apreciado o processo TC/003908/2025 – Incidente Processual de Uniformização de Jurisprudência. **Presidiu** a sessão quando da apreciação do presente processo o Cons. Kleber Dantas Eulálio, em virtude da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. **Atuaram** os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga; Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues.

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 166/2025. **TC/008842/2025 – PEDIDO DE REEXAME – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (EXERCÍCIO DE 2024).** **Recorrente(s):** Francisco de Assis de Moraes Souza (Prefeito Municipal). **Advogado(s):** Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado - OAB/PI nº 6.544 (Com Procuração - Peça 2). **Relatoria:** Cons. Subst. Jackson Nobre Veras. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, após prolatado o voto do Relator pelo **conhecimento** do Pedido de Reexame e, no mérito, pelo seu **provimento**, para afastar a multa de 1.500 UFR-PI aplicada ao Prefeito de Parnaíba, Francisco de Assis de Moraes Souza (peça 12), o Cons. Substituto Alisson Araújo requereu vista dos autos. Instados a votarem, os demais membros componentes do quórum votante optaram por proferir seus votos quando do retorno do processo à pauta, após vista. Foi, assim, o julgamento **SUSPENSO** com vista dos autos ao Cons. Substituto Alisson Araújo, nos termos do art. 107 do Regimento Interno. O processo retornará à pauta para continuidade do julgamento com a colheita do voto-vista do Cons. Substituto Alisson Araújo, e votos do Cons. Abelardo Vilanova e dos Cons. Substitutos Jaylson Campelo, Delano Câmara e Jackson Veras. **Presidiu** a sessão quando da apreciação do presente processo o Cons. Kleber Dantas Eulálio, em virtude da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. **Atuaram** os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga; Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues. **Atuou** a Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 167/25. **TC/008845/2025 - PEDIDO DE REEXAME DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAIBA - FUNDEB - REFERENTE AO TC/007526/2024 - INSPEÇÃO (EXERCÍCIO DE 2024).** **Recorrente:** Neully Siqueira de Carvalho Melo (Secretária Executiva). **Advogado(s):** Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) (Com procuração - peça 2). **Relatoria:** Cons. Subst. Jackson Nobre Veras. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 7), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo **conhecimento** do presente Pedido de Reexame e, no seu mérito, divergindo do parecer ministerial, pelo **provimento**, não excluindo a multa, mas reduzindo-a de 1.000 UFRs para 300 UFRs, mantendo-se, em todos os outros termos, a decisão recorrida, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 12). **Vencido** quanto ao montante da multa o Cons. Subst. Alisson Araújo, que votou pela redução de 1.000 UFRs para 700 UFRs. **Presidiu** a sessão quando da apreciação do presente processo o Cons. Kleber Dantas Eulálio, em virtude da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. **Atuaram** os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga; Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues. **Atuou** a Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 168/25. **TC/008849/2025 - PEDIDO DE REEXAME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA REFERENTE AO TC/007526 /2024 - INSPEÇÃO (EXERCÍCIO DE 2024).** **Recorrente:** Bruno Stefanni dos Santos - Prefeitura (Fiscal de Contrato). **Advogado(s):** Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) (Com procuração - peça 2). **Relatoria:** Cons. Subst. Jackson Nobre Veras. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 7), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo **conhecimento** do presente Pedido de Reexame e, no seu mérito, divergindo do parecer ministerial, pelo **provimento**, no sentido de excluir a multa de **800 (oitocentas) unidades fiscais estaduais** imposta, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 12). **Presidiu** a sessão quando da apreciação do presente processo o Cons. Kleber Dantas Eulálio, em virtude da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. **Atuaram** os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga; Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues. **Atuou** a Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 169/2025. **TC/001495/2025 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAPI - REFERENTE AO TC/011596/2023 - DENÚNCIA (EXERCÍCIO DE 2023).** **Recorrente:** Tribunal de Contas do Estado do Piauí. **Responsável:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde do Piauí). **Advogado(s):** Tais Guerra Furtado (OAB/PI nº 10.194) (Com procuração – Peça 4). **Terceiro Interessado no Processo:** Raiz Soluções em Resíduos Ltda. - NATUS AMBIENTAL LTDA. **Relatoria:** Cons. Subst. Jackson Nobre Veras. Decidiu o Plenário, à unanimidade, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, **retirar de pauta** o presente processo pelo **prazo de 01 (uma) sessão de julgamento**, a pedido da advogada Tais Guerra Furtado (OAB/PI nº 10.194) e deferido pelo Relator em sessão, reincluindo-se na pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial do Pleno do dia **04/09/2025**. **Presidiu** a sessão quando do apregoamento do presente processo o Cons. Kleber Dantas Eulálio, em

virtude da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. **Atuaram** os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga; Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir, nesse processo a Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues. **Atuou** o Subprocurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

RELATADOS PELO CONS. SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 170/25. **TC/011493/2024 AGRAVO REGIMENTAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEAD/PREV - REFERENTE AO TC/007039/2024 - DENÚNCIA (EXERCÍCIO DE 2024).** **Agravante:** Samuel Pontes do Nascimento (Secretário). **Advogado(s):** Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570) e outros (Com procuração - peça 6). **Relatoria:** Cons. Subst. Alisson Felipe de Araújo. O presente processo compôs a pauta da Sessão Ordinária Presencial do Pleno n.º 011, realizada em 10 de julho de 2025, ocasião em que o Relator proferiu voto (peça 37) pelo conhecimento e improvimento do agravo. Na sequência, a Cons.^a Rejane Dias formulou pedido de vista, oportunidade em que se fixou o quórum, nos termos do Extrato de Julgamento Parcial n.º 113/2025 (peça 38). Na sequência, o processo retornou à pauta da Sessão Ordinária Presencial do Pleno n.º 012, realizada em 07 de agosto de 2025, e em virtude do impedimento do Representante do Ministério Público presente, foi retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento, reincluindo-se na pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial do Pleno do dia 21/08/2025, conforme Extrato de Julgamento Parcial n.º 149/2025 (peça 40). Decidiu o Plenário, unânime, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, **retirar de pauta** o presente processo, em face da ausência do quórum fixado remanescente. O feito retornará oportunamente à pauta para a colheita do voto-vista da Cons.^a Rejane Dias e dos votos remanescentes dos Cons. Waltânia Alvarenga, Lilian Martins, Kleber Eulálio e Flora Izabel. **Presidiu** a sessão quando da apreciação do presente processo o Cons. Kleber Dantas Eulálio, em virtude da ausência justificada do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente em exercício deu por encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marta Fernandes de Oliveira Coelho, Secretária de Processamento e Julgamento do Tribunal de Contas do Estado, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente em exercício, pelos Conselheiros, pelo(a) Procurador(a) e por mim subscrita.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira – **Presidente**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto - **Procurador(a) de Contas junto ao TCE**

Subprocurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento - **Procurador(a) de Contas junto ao TCE**

Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa - **Procurador(a) de Contas junto ao TCE**

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 14 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
02*.***-44	ALISSON FELIPE DE ARAUJO	01/09/2025 11:02:34
18*.***-53	ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA	01/09/2025 11:19:57
47*.***-72	RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA	01/09/2025 11:30:39
42*.***-72	DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA	01/09/2025 12:03:14
20*.***-91	JACKSON NOBRE VERAS	01/09/2025 12:13:41
81*.***-00	LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO	01/09/2025 12:36:09
34*.***-15	MARTA FERNANDES DE OLIVEIRA COELHO	01/09/2025 12:42:07
22*.***-53	JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS	01/09/2025 12:52:22
35*.***-68	JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO	02/09/2025 08:07:14
09*.***-49	KLEBER DANTAS EULALIO	03/09/2025 08:35:35
20*.***-60	PLINIO VALENTE RAMOS NETO	03/09/2025 16:09:19

Protocolo: 000375/2025

Código de verificação: 4CAA2DE6-F2DB-4DF7-B160-47573549F2F2

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

